



**A T A Nº 001/2019**  
**CONCORRENCIA Nº 001/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito a Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 733/2019, composta por, Maristani Dal Rosso, Lara Garcez Fumaco e Paulo Arilton Muller de Lima, para realização da **CONCORRENCIA** nº 001/2019, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas **alterações posteriores, Portaria nº 816/2018 e portaria 733/2019. Sendo o objeto 1)- Do objeto: Lote 01-** Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) da **conclusão** da Etapa IV do Ginásio de Esportes, sito na Rua Daltro Filho, Bairro Mateus Mandarino, execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. **Prazo de execução de (02) dois meses.** Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia da prefeitura municipal para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada com antecedência até o dia determinado para a sessão através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco. Obs: A empresa deverá atentar para o fato de que a sessão inicia impreterivelmente às 09h00min do dia 20/11/2019. Não havendo tolerância para atraso. **Lote 02-** Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) de pavimentação com C.B.U.Q, espessura 5,00 cm, meio fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas; passeios (calçadas) em concreto moldado in loco, espessura mínima 5,00cm, acabamento convencional não armado na **Rua Otelo Barbosa** (trecho entre as ruas Pinheiro Rocha e Dona Élide) por 1.800,00 m<sup>2</sup> de pavimentação, por 400,00m de meio fio, por 480,00 m<sup>2</sup> de passeio e sinalização horizontal e vertical e bueiro conforme detalhes e projetos. Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. São de inteira responsabilidade da firma empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. **Prazo de execução de (03) três meses.** Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia da prefeitura municipal para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada com antecedência até o dia determinado para a sessão, através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco. Obs: A empresa deverá atentar para o fato de que a sessão inicia impreterivelmente às 09h00min do dia 20/11/2019. Não havendo tolerância para atraso. Às nove horas passou-se ao recolhimento dos envelopes entregues pelas seguintes empresas: **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, cnpj nº 09.616.071/0001-98**, documentação encaminhada via correio, a empresa **CONSTRUTORA ELM LTDA, cnpj nº 28.154.275/0001-07**, representada pelo seu representante legal Sr. Jorge Edilberto Soares Marques, CPF nº 348.115.320-15 e RG nº 402777381-3 SSP/RS e a empresa **PAMPA INFRAESTRUTURA EIRELI, cnpj nº 23.254.452/0001-03**, representada pelo seu representante legal Sr. Bento Bicca, CPF nº 018.530.370-60 e RG nº 309679899-1, devidamente credenciados. Ocorreu a abertura dos envelopes nº 01 habilitação onde foram declaradas habilitadas as seguintes empresas: a empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, cnpj nº 09.616.071/0001-98** a **CONSTRUTORA ELM LTDA, cnpj nº 28.154.275/0001-07** e a empresa **PAMPA INFRAESTRUTURA EIRELI, cnpj nº 23.254.452/0001-03**. Após vista dos licitantes, estes declaram abrir mão do prazo de recurso quanto a fase da habilitação. Desta forma, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta Financeira das empresas habilitadas, sendo declaradas

1  
4  
B  
D



vencedoras as seguintes empresas nas seguintes lotes: Lote 01 a empresa C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, cnpj nº 09.616.071/0001-98 com valor global de 36.904,41 ( trinta e seis mil novecentos e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo a empresa CONSTRUTORA ELM LTDA foi desclassificada por não apresentar a planilha de detalhamento de encargos sociais, o lote 02 a empresa PAMPA INFRAESTRUTURA EIRELI, cnpj nº 23.254.452/0001-03 com valor global de 251.825,65 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), na proposta financeira a empresa PAMPA INFRAESTRUTURA EIRELI, não apresentou a planilha de detalhamento de encargos sociais, solicitado no item 7.2, sendo a mesma a única empresa participante neste lote, neste caso foi aberta prazo para diligência para parecer jurídico em possibilidade da aplicação do Art. 48 paragrafo 3º da lei 8.666/93. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente Ata que após lida e achada em conformidade vai assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes.

*Julio Julio Jure* *Personi Del Rosso* *Paulo P. C. C.*  
*Lara Fumaco* *Jonas Marques*



## PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Concorrência nº001/2019 abertura de prazo para juntada de documentos

Data: 21/11/2019

Trata o presente Parecer referente a Ata nº 001.2019 da Concorrência nº001/2019 em que a empresa PAMPA INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ nº 23.254.454/0001-03, única participante do Lote 2, não apresentou o solicitado no item 7.2 do Edital.

Compulsando o processo licitatório verificamos que a Administração anterior que protocolou o junto a CEF o pedido referente à obra licitada. O que denota que o prazo já está a se findando. Portanto, a manifestação da Comissão de licitação deve ser acatada, observando o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

Cabe, ainda, salientar que somente uma empresa manifestou interesse em participar, tendo em vista que a Concorrência teve um prazo de 30(trinta) dias em publicação no site do Município, Diário Oficial da União e do Estado/RS e no Mural oficial do Município.

É público e notório o interesse da Administração em efetivar a referida obra, eis que era, de necessidade e interesse, também, da Administração anterior. Devemos, ainda, observar do lapso de tempo para a realização de outra licitação, no que tange aos prazos junto a CEF. E, por último cabe mencionar, que somente uma empresa, a vencedora, manifestou interesse em participar, contando com toda a ampla e legal publicação que teve.

Finalmente, cabe mencionar o ilustre Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pag. 767, Ed. Dialética, onde diz:


*"... A admissão da renovação das propostas não é obrigatória. Trata-se de faculdade outorgada à Administração, que deve avaliar, no caso concreto, a conveniência de sua utilização."*



Diante da exiguidade do tempo e na existência da referida documentação estar comprovada em outro no BDI e não especificadamente na Planilha de encargos sociais, abre-se um prazo de 8 (oito) dias úteis para que a Empresa PAMPA INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ nº 23.254.454/0001-03, regularize tal ocorrido, considerando que o excesso de formalismo irá dispendir tempo e valores e, não haverá prejuízo ao erário público e demais participantes, como também, os valores constantes nos lances foram dentro da planilha orçamentária.

Finalmente, opino para que a Comissão de Licitação, invocando o § 3º do art. 48 da Lei nº 866/93, abra um prazo de 08 (oito) dias úteis para que a referida Empresa faça a complementação dos documentos solicitados no item 7.2 do Edital, embora existentes, sem maiores detalhamentos no BDI.

Esse é o meu Parecer s.m.j..

  
Jose Luiz Uberti Gonçalves  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 18.098

  
AUTORIZO EM 22.11.19  
Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal  
CPF: 624.436.400-78

AUTORIZO EM 11/11  
Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal  
CPF: 624.436.400-78